

MOÇÃO DE APELO N.º 055/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 09/06/2025	10ª Sessão Ordinária
☒ APROVADO ☐ REJEITADO	
 Presidente	
 Vice Presidente	 Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste Da Silva (UNIÃO BRASIL), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Camilo Santana, Ministro da Educação, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Anderson Luís Coelho, Presidente do CREFITO-4 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região), para que sejam tomadas providências quanto à revisão do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, especialmente em relação ao disposto no Artigo 8º, que trata da oferta exclusivamente presencial de determinados cursos de graduação.

O referido dispositivo estabelece:

“Art. 8º – A oferta de cursos de graduação em Direito, Medicina, Enfermagem, Odontologia e Psicologia será realizada exclusivamente no formato presencial.”

Entendemos que a medida representa um avanço no controle da qualidade do ensino superior em áreas críticas para a sociedade. No entanto, é urgente e necessário que os cursos de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e outras formações da área da saúde também sejam incluídos nessa exigência de oferta exclusivamente presencial.

A formação de profissionais que atuarão diretamente com o corpo humano, com reabilitação física e mental, com cuidado integral e acompanhamento

de pacientes, exige práticas presenciais intensas, contato direto com os equipamentos, supervisão clínica e experiências reais que não podem ser adequadamente substituídas por atividades remotas.

Permitir que esses cursos sejam ofertados majoritariamente na modalidade a distância é comprometer a qualidade da formação, colocar em risco a segurança dos futuros pacientes e precarizar ainda mais o sistema de saúde brasileiro. É inadmissível que estudantes da área da saúde sejam formados sem vivência clínica adequada, aprendendo práticas essenciais por meio de uma tela de celular.

Precisamos de profissionais bem formados, comprometidos com a excelência e a ética no atendimento à população. A saúde pública e privada depende diretamente da qualidade da formação acadêmica.

Assim, solicitamos que seja revista a redação do Decreto nº 12.456/2025, ampliando o rol de cursos que só podem ser ofertados de forma presencial, garantindo uma formação sólida, ética e responsável para os profissionais da saúde.

Que se dê ciência desta Moção:

- Ao Excelentíssimo Senhor Camilo Santana, Ministro da Educação;
- Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Anderson Luís Coelho, Presidente do CREFITO-4, em Belo Horizonte/MG.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2025.



PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
UNIÃO BRASIL